



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

AVISO

Nos termos do artigo 77.º e dos n.ºs 2 e 4 do art.º 78.º Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que esta Câmara Municipal, emitiu hoje, o aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 3/2000, datado de 17 de novembro, em nome da Massa Falida de Sacramento Mota, S.A. com sede no Largo 25 de Abril, n.º 31, Edifício Pombal, nesta Cidade de Pombal, o qual incidiu sobre o prédio sito em Casal Monteiro – Barrocal, Freguesia e Concelho de Pombal.

A alteração à licença da operação de loteamento, foi aprovada por unanimidade por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 13 de abril do corrente ano, incidindo especificamente sobre os lotes 111; 112 e 113 e consiste no seguinte:

- Alteração da área dos lotes 111 e 112, passando a área do lote 111 de 168m² para 204m² e a área do lote 112, de 240m² para 204m²;
- Alteração da área de implantação dos lotes 111 e 112, passando a área do lote 111 de 168m² para 204m², e a área do lote 112, de 240m² para 204m²;
- Alteração ao uso/função dos lotes 111, 112 e 113, passando de habitação coletiva + comércio para uso destinado exclusivamente a habitação coletiva, e consequentemente alteração da área de construção, passando de 672m² para 612m² para o lote 111, de 480m² para 612m² para o lote 112 e de 336m² para 504m² para o lote 113;
- Alteração do número de pisos dos lotes 111, 112 e 113, passando de 1 piso abaixo da cota de soleira + 3 acima, para 4 pisos acima da cota de soleira;
- Alteração da cércea dos lotes 111, 112 e 113, de 9m para 13,5m;
- Alteração da volumetria dos lotes, de 1512m³ para 2754m³ para o lote 111, de 2160m³ para 2754m³ para o lote 112 e de 1512m³ para 2268m³ para o lote 113.
- Alteração do número máximo de fogos e sua tipologia dos lotes 111, 112 e 113, passando os lotes 111 e 112 para 6 fogos cada (6 T2) e o lote 113 para 6 fogos (3 T1 e 3 T2) e
- Alteração das cotas de soleira dos lotes 111 e 112.

Da presente alteração resultou ainda a necessidade de reforçar as cedências, ao domínio público municipal, nomeadamente a área de 24,00 m², destinada a equipamentos de utilização coletiva, decorrente da alteração ao uso de um piso destinado a comércio para habitação coletiva. A referida cedência foi dispensada, na reunião de câmara acima mencionada, mediante o pagamento de uma compensação em numerário, nos termos

previstos no n.º 2 do artigo 147.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, em vigor, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A alteração efetuada cumpre com a 1.ª Revisão do PDM-Pombal, na sua versão atual e mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

Paços do Município, 19 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,



(Pedro Pimpão – Lic.)